

Anderson Maia

AUT 184/2015

Proj 146/2015



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

29 10 2015

LEI Nº 6.150

De 24 de Agosto de 2015.

**DISPÕE SOBRE AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, VISANDO A PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL, SOCIAL E SEXUAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI**

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal deverá promover na rede pública de ensino, ações sócio educativas, bem como preventivas, visando o combate aos atos de violência contra a mulher, a discriminação racial, social e sexual.

**Art. 2º** - As ações terão como objetivo a conscientização e a erradicação de todas as formas de violência e discriminação contra a mulher, a discriminação racial, social e sexual. As ações podem ocorrer através de campanhas informativas, material impresso e/ou virtual, seminários, palestras, exposições e qualquer outra ação que levem ao objetivo principal do projeto.

**Parágrafo Único** - Podem ser convidados coletivos, especialistas, universitários, ativistas, e qualquer pessoa com conhecimento de causa para ajudar de qualquer forma neste projeto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento dos deveres de que cuida esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal